

Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº 32 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2009

“Dispõe sobre a ratificar o novo Estatuto do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira, que trata da sua transformação em associação pública de direito público de natureza autárquica e dá outros provimentos”

EMILSON COURAS DA SILVA, Prefeito Municipal de APIAÍ - Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL DE APIAÍ - Estado de São Paulo, APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica autorizada a transformação do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira – CONSAÚDE, do qual o Município de APIAÍ é componente, para associação pública de direito de natureza autárquica com personalidade jurídica própria, sede e foro da cidade de PARIQUERA-AÇU, Estado de São Paulo, dispondo de patrimônio próprio e autonomia administrativa e financeira e técnica, dentro dos limites traçados na presente LEI, de acordo com a LEI FEDERAL 11.107/2005 e Decreto 6.017/07 em seus artigos 2º e 41, que trata sobre os consórcios intermunicipais, ratificando o seu novo estatuto.

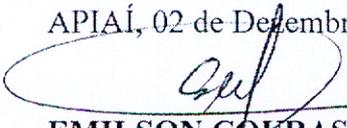
Parágrafo único – Passa a fazer parte integrante da presente LEI, para todos os fins, o novo estatuto do CONSAÚDE – em anexo, com suas alterações estatutárias formalizadas e aprovadas na assembléia extraordinária realizada em 24 de Abril de 2009, no Município de Juquiá, Estado de São Paulo.

ARTIGO 2º - Autoriza o Executivo Municipal a manter provisão orçamentária própria – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RBEIRA – CONSAÚDE - para custeio das unidades regionais de saúde gerenciadas pelo CONSAÚDE, os valores resultantes do imposto de renda retido na fonte, quando da alteração junto à Receita Federal.

ARTIGO 3º - As despesas desta LEI correrão por conta de dotação orçamentária própria, ficando autorizada a suplementação por Decreto Municipal se necessário for.

ARTIGO 4º - Esta LEI MUNICIPAL entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

APIAÍ, 02 de Dezembro de 2009


EMILSON COURAS DA SILVA
Prefeito Municipal de APIAÍ

“Esta LEI teve origem no Projeto de Lei nº 025 de 01 de outubro de 2009, de autoria do Prefeito Municipal”